Prefeitura de Santa Rita - PB
PMSR - CPL
PAGINAÇÃO/RUBRICA
Fls.: 842

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura de Santa Rita - PB
Fls.: 842

CONTRATO Nº 054/2017
PROCESSO ADM. Nº 032/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA COMERCIAL MEDEIROS LTDA - EPP PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017, DO TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, de um lado a **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrita no CNPJ sob o nº **08.699.269/0001-10**, sito a Rua Frederico Ozanan, nº 44, Centro, Centro, Santa Rita/PB, CEP 58.300-280, neste ato representado pela sua Secretária de Assistência Social, a Sra. Edjane Silva A. Panta, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, **COMERCIAL MEDEIROS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.654.716/0001-63, com sede à Rua Olivia Azevedo Sena, n.º 79, Bairro Mangabeira VII, CEP.58.058-070,Cidade de João Pessoa-PB, neste ato representada por Arnaldo Antônio da Silva, inscrito no CPF/MF sob o n.º 263.778.454-72, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas econdições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO SUPORTE LEGAL

1.1 - O presente contrato reger-se-á pelos seguintes diplomaslegais:

a) Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
b) Lei Federal nº 10.520/2002;
c) Decreto nº 3.555/2000;
d) Lei Orgânica do Município de Santa Rita
e) Lei Complementar nº101/2000;
f) Lei Complementar 123/2007

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 – Os recursos financeiros necessários ao custeio do Contrato, são oriundos:

02.111	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
08 122 2701 2072	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
3390.30.00.000	Material de Consumo
08 244 1703 2074	Manutenção e Implementação do Programa Bolsa Família - FBF Cad Único
3390.30.00.429	Material de Consumo
08 244 1703 2075	Manutenção do Programa de Atenção Integral a Família - PAIF
3390.30.00.429	Material de Consumo

08 244 1707 2076	Manutenção e Implementação das Ações do Acolhimento - Casa de Passagem
3390.30.00.000	Material de Consumo
08 244 1707 2077	Manutenção e Implementação das Ações do Acolhimento Institucional-Residência Inclusiva
3390.30.00.000	Material de Consumo
08 243 1704 2078	Manutenção do Centro Especializado da Assistência Social - CREAS
3390.30.00.000	Material de Consumo
08 243 1704 2079	Manutenção do Serviço de Convivência - Criança
3390.30.00.429	Material de Consumo
08 241 1706 2080	Manutenção do Serviço de Convivência - Idoso
3390.30.00.000	Material de Consumo
08 243 1704 2081	Manutenção do Serviço de Convivência de Adolescente
3390.30.00.429	Material de Consumo
08 244 1707 2082	Manutenção e Implementação das Ações do CREAS - Centro POP
3390.30.00.000	Material de Consumo
08 243 1704 2083	Manutenção e Implementação das Ações Estratégicas do PETI
3390.30.00.000	Material de Consumo
08 244 1703 2085	Manutenção do Centro de Inclusão Unificado
3390.30.00.000	Material de Consumo
08 244 1707 2109	Implantação de um Centro de Convivência para o Idoso
3390.30.00.000	Material de Consumo

Prefeitura de Santa Rita - PB
PMSR - CPL
FOLHA 842
Fls.: 842

Prefeitura de Santa Rita - PB
Fls.: 843

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO

3.1 – O presente contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA/PB,** dentro das especificações contidas no Edital do Pregão Presencial n.º 006/2017, na Ata de Registro de Preços n.º003/2017 e anexos que fazem parte deste instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1 – O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas, e em obediência aos diplomas legais mencionados na Cláusula Primeira do presente instrumento, demais legislações pertinentes e pelas condições constantes no ato convocatório.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 – Constituem obrigações da **CONTRATANTE**

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

5.1.1 Pagar no prazo contratado, a importância correspondente ao fornecimento do objeto;

5.1.2 Fiscalizar o contrato na forma disposta no artigo 67 da Lei 8.666/93.

5.2 – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

5.2.1. Fornecer o objeto constante nos **Anexos I e II** do instrumento convocatório

5.2.2. Substituir o produto que por ventura esteja fora das especificações constantes no Edital, sob pena de aplicação de penalidades prevista neste instrumento ou em legislação pertinente a matéria;

5.2.3. Disponibilizar para entrega, a primeira remessa do objeto licitados, em um prazo de 08(oito) dias decorridos da publicação do extrato contratual;

5.2.4. As entregas deverão ser feitas em parcelas de acordo com a necessidade e solicitação dacontratante;
5.2.5. Fornecer todo o objeto licitado em conformidade com as normas técnicas exigidas pela ABNT e demais normas que regulamentam a qualidade dos citado objeto;
5.2.6. Desenvolver boas relações com os funcionários da Contratante, acatando quaisquer solicitações, instruções e o que emanar dos setores competentes;
5.2.7. Manter, durante a vigência do contrato, as condições apresentadas quando da participação nesta licitação;
5.2.8. Comunicar a Contratante imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na entrega dos objetos.



CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

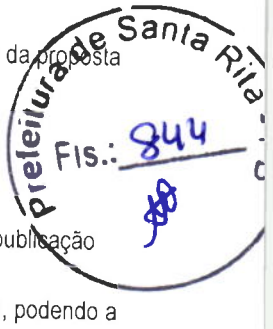
6.1 – A Contratante pagará a Contratada, o valor anual estimado de R$ 17.318,70 (dezessete mil trezentos e dezoito reais esetenta centavos), pela entrega total do objeto licitado de que se trata a Cláusula Terceira deste contrato;
6.2 – A Contratada deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura Municipal de Santa Rita, quando deverão comprovar que estão mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação.

6.3 – O pagamento ficará condicionado à regularidade da Contratada, devendo a mesma apresentar cópias das Certidões Federal, Estadual e Municipal;

6.4 – Não sendo feita a regularização no prazo estabelecido, o contrato poderá ser rescindido e a Contratada sujeita às multas estabelecidas neste Contrato;
6.5 – O pagamento somente será liberado após as deduções de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual;
6.6 – Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado;
6.7- A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos a serem entregues não estiverem de acordo com o ESTABELECIDO no Edital e seus anexos;
6.8 – Dos pagamentos devidos à licitante vencedora serão deduzidos os impostos e contribuições em conformidade com a legislação vigente;
6.9 – O FORNECEDOR se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive a condição de não empregar trabalhador menor na forma da Lei 9.854, de 27.10.99. Assume, ainda, a obrigação de apresentar, junto à Nota Fiscal, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicilio ou sede do FORNECEDOR, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto a Dívida Ativa – ou outras equivalentes, na forma da Lei – expedidas, em cada esfera do Governo, pelo órgão competente;
b) prova de regularidade perante o INSS – Instituto Nacional de Seguro Social, mediante apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito;
c) prova de regularidade perante o FGTS – Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF – Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

6.10 – o pagamento será efetuado por ordem bancária – crédito em conta corrente, informada quando da apresentação da proposta de preços final.



CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

7.1 O presente contrato terá vigência contratual até o final do exercício financeiro, com validade e eficácia legal após a publicação de seu extrato na imprensa oficial.
7.2 O objeto deverá ser entregue em perfeito estado, condições plenas de uso e de acordo com o discriminado no edital, podendo a CONTRATANTE a qualquer momento solicitar análise do referido objeto e na hipótese do mesmo não estar de acordo com o contido no instrumento convocatório, devolvê-lo sem que haja qualquer ônus por parte da contratante, não excluindo a contratada das penalidades previstas no instrumento convocatório ou em legislação pertinente amatéria;
7.3 O objeto deverá ser entregue na sede da contratante ou em outro local pelo CONTRATANTE indicado, com todos os custos referentes à entrega de responsabilidade da contratada;
7.4 Os produtos deverão ser entregues na embalagem origina, em perfeito estado, sem sinais de violação, umidade, sem inadequação do conteúdo e identificados externamente, acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o seu transporte e, conforme o caso, de acordo com as exigências especificadas nos Anexos I e II.

7.5 As entregas deverão ser feitas em parcelas de acordo com a necessidade e solicitação da contratante conforme o Termo de Referência (Anexo II);

Prefeitura de Santa Rita - PB
Fls.: 841
PMSR - CPL
PAGINAÇÃO NULA

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1- Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado assim considerado pela Administração, de execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

a) advertência
b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado contratado, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação assumida;
c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA, por até 04 (quatro) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.2 – a justificativa para o não cumprimento da obrigação, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito.

8.3 – a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentos exigidos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4 – Caracterizar-se-á formal recusa a contratação, podendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições edilícias para fornecimento do objeto licitado ou então cancelar o item as seguintes hipóteses:

8.4.1. Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. O inadimplemento de cláusula ou condição estabelecida neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

9.2. Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

a) atraso injustificado na execução do Contrato, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
b) subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto acordado, salvo por autorização expressa e devidamente justificada pela Contratante. Bem como a associação da CONTRATADA com outrem, fusão, cisão ou incorporação;

9.3. Ao CONTRATANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couberem, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas nas legislações relacionadas na Cláusula Primeira deste Contrato ou demais legislações pertinentes, como também o constante no Edital;

10.2. É vedada a Contratada ceder, sublocar ou transferir no todo ou em parte o objeto contratado, salvo por autorização expressa e devidamente justificada pela Contratante;

10.3. Fica eleito o Foro da Cidade de Santa Rita-PB, Estado da Paraíba, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Contrato, renunciando-se desde já, outros por mais privilegiados que seja;

10.4. E por estarem avençadas, as partes assinam o presente instrumento em (02) duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e efeitos legais.

Prefeitura de Santa Rita
Fls.: 845

Santa Rita, 25 de maio de 2017.

EDJANE SILVA A. PANTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATANTE

COMERCIAL MEDEIROS LTDA-EPP
CNPJ: 04.654.716/0001-63
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1)_____

2)_____

Prefeitura de Santa Rita - PB
Fls.: 872
PMSR - CPL
PAGINAÇÃO NULA

Prefeitura de Santa Rita - PB
Fls.: 846

Prefeitura de Santa Rita - PB
Fls.: 843
PAGINAÇÃO NULA

Item	Qt.	Und	Especificação	Valor Unt.	Valor Total
4	10	UND	ALMOFADA PARA CARIMBO, TAMANHO GRANDE Nº 4, MEDINDO 17X10 CM, COM TINTA AZUL OU PRETA;	R$ 4,45	R$ 44,50
8	30	CX	APONTADOR S/DEPOSITO COM 100 PÇS EM PVC	R$ 15,10	R$ 453,00
14	5	UND	PORTA DOCUMENTO DE ACRILICO C/ 2 DIVISÕES	R$ 25,90	R$ 129,50
15	5	UND	PORTA DOCUMENTO DE ACRILICO C/3 DIVISÕES	R$ 39,50	R$ 197,50
16	8	UND	BANDEJA PARA EXPEDIENTE/PAPEL (CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA), EM ACRÍLICO, COM 2(DOIS) COMPARTIMENTOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 35 X 26 CM CADA BANDEJA, COM SEPARADORES DE METAL, NA COR FUMÊ	R$ 25,20	R$ 201,60
			ICIO;		
			C/30 UNDS.		
			C/50 PCS CU		
			POLIONDA, TODAS AS CORES COM ÁREAS DE PICOTE (PARTE DE VENTILAÇÃO) DE FÁCIL REMOÇÃO, COM PARTE DO LACRE E FECHAMENTO DA CAIXA DEMARCADOS, COM IMPRESSÃO DA ETIQUETA SEM BORRÕES, COM		
				R$ 10,90	
			UNID	R$ 2,60	
			COM CRQ DO QUIMICO FRASCO COM 18 ML, VAL		
23	3	CX	BOBINA DE MAQUINA CALCULAR 57 MM X 30MT	R$ 0,90 R$ 44,90	R$ 134,70
36	10	CX	UND ARQUIVO MORTO PLÁSTICO 350X130X250MM D	R$ 60,00 R$ 154,00	R$ 600,00 R$ 1.540,00
37	24	UND	CAIXA ARQUIVO DESMONTÁVEL EM PLÁSTICO C/250 UND	R$ 3,10	R$ 74,40
55	15	UND	DIMENSOES DE 36,5 X 25 X 13,5 CM; CD-R 80 MINUTOS 700MB - 52 X SPED VIRGEM 3M	R$ 0,75	R$ 11,25
61	100	CX	CLIPS Nº2 GALVANIZADO C/100 PÇS	R$ 1,20	R$ 120,00
62	126	CX	CLIPS Nº4 GALVANIZADO C/50 PÇS	R$ 1,20	R$ 151,20
63	103	CX	PCT C/10 CLIPS Nº6 GALVANIZADO C/25 PÇS	R$ 1,15	R$ 118,45
64	81	CX	ESCAR CLIPS Nº8 GALVANIZADO C/25 PÇS	R$ 1,30	R$ 105,30

Prefeitura de Santa Rita - PB
Fls.: 847

116	10	CX	ETIQUETA BRANCA 89X48MM C/1CARREIAS C/3000 PÇS	R$ 37,50	R$ 775,00
122	20	PCT	FITA CREPE 18X50MM BRANCO PCT C/6 PÇS	R$ 13,80	R$ 276,00
123	30	UND	FITA CREPE LARGA 48MM X 50M BRANCA PCT C/2 PÇS	R$ 13,80	R$ 414,00
124	20	PCT	FITA DUPLA FACE 18X30MM BRANCA PCT C/4 PÇS	R$ 14,75	R$ 295,00
125	15	PCT	FITA DUPLA FACE 24MMX30MM BRANCA PCT C/3 PÇS	R$ 11,80	R$ 177,00
129	6	UND	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM X 50M	R$ 1,00	R$ 6,00
131	8	UND	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48MM X 50M	R$ 3,00	R$ 24,00
133	15	UND	FITA AUTO-ADESIVA, CREPE, FINA MEDINDO 25MM X 50M, COMPOSIÇÃO: COLA AQUOSA (ATÓXICA) E PAPEL CREPADO, COM VAL. 1 ANO.	R$ 2,90	R$ 43,50
134	30	UND	FITA AUTO-ADESIVA, CREPE, 50MM X 50M, COLA AQUOSA (ATÓXICA) E PAPEL CREPADO, COM VAL. 1 ANO;	R$ 7,20	R$ 216,00
160	8	CX	GRAMPOS TRILHOS EMBALAGEM COM 50 JOGOS	R$ 7,00	R$ 56,00
164	12	UND	GUARDANAPO DE 220X22 PCT C/50 PÇS BRANCO	R$ 0,85	R$ 10,20
177	60	UND	LIVRO DE ATA COM 100 FLS CAPA PRETA	R$ 8,00	R$ 480,00
180	65	UND	LIVRO DE CORRESPONDECIA 1/4 C/100 FLS CAPA PRETA	R$ 5,70	R$ 370,50
182	40	UND	LIVRO DE OCORRENCIA C/50 FLS CAPA PRETA	R$ 6,60	R$ 264,00
183	60	PCT	LIVRO DE PONTO C/100 FLS CAPA PRETA UMA ASSINATURA	R$ 8,70	R$ 522,00
208	13	CX	PAPEL FILME ADESIVO C/30 MTS C/ 14 ROLOS	R$ 49,00	R$ 637,00
212	12	PCT	PAPEL MADEIRA 66CM X 96CM OURO PCT C/100 FOLHAS	R$ 64,95	R$ 779,40
217	60	PCT	PAPEL PAUTADO BRANCO COM MARGEN C/400 FLS	R$ 24,80	R$ 1.488,00
228	60	UND	PASTA DE POLIONDA COM ABAS E ELÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO, LOMBADA DE 2 CM, DIVERSAS CORES	R$ 1,90	R$ 114,00
241	10	UND	PERFURADOR, DE PAPEL, COM PORTA RESÍDUOS EM PVC NA BASE, COM CAP. PARA PERFURAR ATÉ 30 FOLHAS SULFITE COM 75G/M2, COM 1 ANO DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	R$ 16,00	R$ 160,00
265	17	UND	PRANCHETA ACRILICO COM PRENDEDOR MEIO OFICIO ¼	R$ 8,50	R$ 144,50
266	8	UND	PRANCHETA EM ACRILICO COM PRENDEDOR OFICIO	R$ 10,80	R$ 86,40
268	60	PCT	PRATO DESCARTAVEL P 18 PCT COM 10 PÇS	R$ 0,90	R$ 54,00
269	60	PCT	PRATO DESCARTAVEL P 21 PCT COM 10 PÇS	R$ 1,20	R$ 72,00
			Valor total R$:		17.318,70

Prefeitura de Santa Rita - PB
Fls.: 848

Prefeitura de Santa Rita - PB
Fls: 957
PMSR - CPL
PAGINAÇÃO NULA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA

Prefeitura de Santa Rita - PB
Fls.: 937

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 054/2017
Processo nº 032/2017
Pregão Presencial SRP nº 006/2017
Contratante: Secretaria de Assistência Social, através do Fundo Municipal de Assistência Social
Contratada: COMERCIAL MEDEIROS LTDA - EPP
CNPJ: 04.654.716/0001-63
Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA/PB.
Valor Total R$: 17.318,70 (Dezessete mil trezentos e dezoito reais e setenta centavos)
Vigência: Até o final do exercício financeiro
Data da Assinatura: 25/05/2017

EDJANE SILVA A. PANTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Secretaria de Finanças
Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 052/2017
Processo nº 032/2017
Pregão Presencial SRP nº 006/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita/PB
Contratada: COMERCIAL MEDEIROS LTDA - EPP
CNPJ: 04.654.716/0001-63
Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA/PB.
Valor Total R$: 59.513,60 (Cinquenta e nove mil quinhentos e treze reais e sessenta centavos)
Vigência: Até o final do exercício financeiro
Data da Assinatura: 25/05/2017

Emerson Fernandes A. Panta
Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 053/2017
Processo nº 032/2017
Pregão Presencial SRP nº 006/2017
Contratante: Secretaria de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde
Contratada: COMERCIAL MEDEIROS LTDA - EPP
CNPJ: 04.654.716/0001-63
Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA/PB.
Valor Total R$: 31.002,35 (Trinta e um mil dois reais e trinta e cinco centavos)
Vigência: Até o final do exercício financeiro
Data da Assinatura: 25/05/2017

Maria do Desterro Fernandes Diniz Catão
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 054/2017
Processo nº 032/2017
Pregão Presencial SRP nº 006/2017
Contratante: Secretaria de Assistência Social, através do Fundo Municipal de Assistência Social
Contratada: COMERCIAL MEDEIROS LTDA - EPP
CNPJ: 04.654.716/0001-63
Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA/PB.
Valor Total R$: 17.318,70 (Dezessete mil trezentos e dezoito reais e setenta centavos)
Vigência: Até o final do exercício financeiro
Data da Assinatura: 25/05/2017

Edjane Silva A. Panta
Secretária Municipal de Assistência Social

Prefeitura de Santa Rita - PB
Fls.: 933

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 055/2017
Processo nº 032/2017
Pregão Presencial SRP nº 006/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita/PB
Contratada: JOÃO PESSOA DISTRIBUIDORA DE MULTI UTILIDADES EIRELI - EPP
CNPJ: 19.580.923/0001-98
Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA/PB.
Valor Total R$: 253.322,37 (Duzentos e cinquenta e três mil trezentos e vinte e dois reais e trinta e sete centavos)
Vigência: Até o final do exercício financeiro
Data da Assinatura: 25/05/2017

Emerson Fernandes A. Panta
Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 056/2017
Processo nº 032/2017
Pregão Presencial SRP nº 006/2017
Contratante: Secretaria de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde
Contratada: JOÃO PESSOA DISTRIBUIDORA DE MULTI UTILIDADES EIRELI - EPP
CNPJ: 19.580.923/0001-98
Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA/PB.
Valor Total R$: 94.382,26 (Noventa e quatro mil trezentos e oitenta e dois reais e vinte e seis centavos)
Vigência: Até o final do exercício financeiro
Data da Assinatura: 25/05/2017